



LEI Nº 514

DE 21 DE OUTUBRO DE 1994 .

"DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO FUNCIONALL'
DE SERVIDORES ESTÁVEIS QUE HAJAM CON-
CLUÍDO CURSO DE NÍVEL MÉDIO E DE GRA-
DUAÇÃO SUPERIOR".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-
Rondônia,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Os Servidores Públicos estáveis, ocu-
pantes dos Cargos de Carreira de Nível Médio da Administração Pú-
blica Direta, Fundacional e Autarquia do Município de Ouro Preto
do Oeste, ao concluírem Curso de Graduação de Nível Superior da
mesma área de seus cargos, serão automaticamente enquadrados nos
quadros respectivos de Nível Superior, após devida apresentação
do Diploma.

Parágrafo Único - Sendo o Servidor da área Admi-
nistrativa, fica dispensada a condição do Curso Superior ser da
mesma área.

Art. 2º) Os Servidores Públicos estáveis ocupan-
tes dos Cargos de Carreira de Nível Elementar da Administração Pú-
blica Direta, Fundacional e Autarquia do Município de Ouro Preto
do Oeste ao concluírem Cursos de Segundo Grau, serão automatica-
mente enquadrados no Cargo do Quadro de Nível no mesmo Grupo Fun-
cional, após devida apresentação do certificado do Diploma.

Art. 3º) Os Servidores Públicos estáveis ocupan-
tes de Cargos de Carreira de Nível elementar da Administração Pú-
blica Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Ouro Preto,



LEI Nº 514

DE 21 DE OUTUBRO DE 1994 .

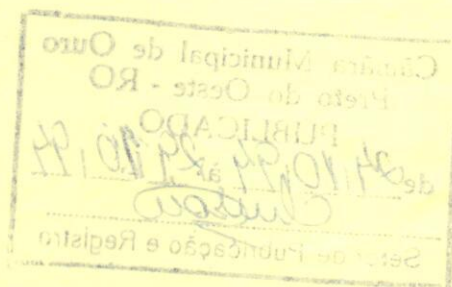
FLa.02

do Oeste, ao concluírem Curso de Primeiro Grau, serão automaticamente enquadrados neste Nível.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGAMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICAÇÃO
DE 21/10/94
PROCURADOR
MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
25/10/94	N.º 317/94
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO
 DAS FOLHAS 002 E 003 DESTE PROCESSO.

Em, 25-10-94.

[Signature]
 Olcymar Gilmberti da Silva
 CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
 PORT. No. 067/GP/CMOPO/RO/94

Ao Ass. Jurídico.

Segue o presente processo para conferir
 Lei. Em. 25.10.94 *[Signature]*

Silvana Contino
 ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
 PORT. No. 069/GP/CMOPO/RO/94

*Ao Arquivo Geral
 Autor e Arquivon - -
 Em, 25-outubro-94 -*

[Signature]
 José Martins dos Reis
 Assessor Jurídico
 Port. n.º 012/CMOPO/RO/93